

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – ORDENS DO DIA**
  - 1.1 – Plenário
  - 1.2 – Comissões
- 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 2.1 – Comissões
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 5 – ERRATAS**



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/6/2026, ÀS 14 HORAS

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 4.660/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas e projetos de economia popular solidária realizados nos últimos quatro anos, com a especificação dos recursos aplicados; e sejam essas informações também encaminhadas à secretaria-executiva do Fórum Mineiro de Economia Solidária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.670/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o montante de recursos financeiros destinados às instituições de ensino superior do Estado, de 2019 a 2022, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 7.027/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que

estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.745/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de crianças e adolescentes órfãos integrantes do sistema estadual de ensino; sobre a existência de estudos de impacto da situação de orfandade no processo de escolarização desses alunos no Estado; e sobre iniciativas desenvolvidas pela secretaria de que é titular para o suporte a esses estudantes e suas famílias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.175/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os conselhos municipais do idoso, esclarecendo-se qual é o número de municípios no Estado que já instituíram esse conselho e quais deles possuem fundo municipal do idoso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.176/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o volume de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais destinados, nos últimos cinco anos, às instituições de longa permanência para idosos, detalhando-se os valores destinados por transferências especiais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.178/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número de instituições de longa permanência para idosos em funcionamento no Estado e o número de pessoas idosas atendidas nessas instituições, categorizadas por gênero. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.180/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a quantidade de associações de pais e amigos dos excepcionais no Estado que são habilitadas como serviço de saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.685/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as pilhas de resíduos e rejeitos Fraile, na Mina Casa de Pedra, em Congonhas; sobre as pilhas de resíduos e rejeitos das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, no Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), em Nova Lima; e sobre as pilhas de resíduos e rejeitos da Mina Apolo, situada entre os Municípios de Caeté e Santa Bárbara, na Serra do Gandarela, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.241/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o investimento destinado ao fomento da prática do *breaking*, ou *breakdance*, no Estado, e o número de atletas mineiros que participaram, ou buscaram participar e não conseguiram, das Olimpíadas de 2024, em Paris, que inauguraram essa modalidade olímpica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.282/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado aos coordenadores do Comitê de Compromitentes do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho pedido de informações sobre o referido acordo, com os esclarecimentos que especifica, relativos aos fundamentos de cláusulas, aos critérios de seleção e priorização de projetos, às comunidades consultadas, à divulgação pública, à execução das obras e à distribuição territorial dos investimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 12.036/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações de pós-resgate executadas em decorrência do resgate de oito trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão, ocorrido em maio de 2025, durante operação realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em uma fazenda de eucaliptos e carvoaria localizada no Município de São Gonçalo do Rio Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.337/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em documento que detalhe os recursos investidos pelo Estado, em seus vários órgãos e programas, visando à educação para o trânsito. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.669/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas no parecer técnico emitido pela secretaria de que é titular a respeito da estrutura da Escola Estadual Francisco Fernandes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.386/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações consubstanciadas na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro, apresentada por Luis Gustavo Molinari Mundim, representante do Iepha-MG, durante audiência pública da comissão em 10/7/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.387/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações consubstanciadas na nota técnica elaborada pelo IEF na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.395/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas na análise técnica do Projeto de Lei nº 3.402/2025, em especial quanto aos aspectos concernentes aos potenciais impactos ambientais que os minerodutos podem provocar na região a que se refere a proposição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.467/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral e ao corregedor-geral da Polícia Militar pedido de informações consubstanciadas em documento em que conste o número de petições com pedidos de arquivamento de inquérito policial militar feitos pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar à Justiça Militar, no período de 24/8/2023 a 24/8/2025, destacando-se as petições em questão que envolvam praça ou oficial. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 13.966/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o montante disponível, para a pasta de que é titular, dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à consecução dos objetivos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e sobre o percentual desse montante já executado pela referida pasta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.199/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação do concurso público regido pelo Edital Seplag-IMA nº 1/2023, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.235/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o quantitativo de servidores previsto em regulamento e o efetivo atualmente existente nas delegacias distritais, nas delegacias especializadas de atendimento à mulher, nas delegacias especializadas de repressão a crimes rurais e no plantão digital das unidades policiais, bem como sobre o quantitativo de servidores civis *ad hoc* em atuação nas delegacias do Estado, detalhado por município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.250/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de alunos com deficiência, em especial com transtorno do espectro autista – TEA –, matriculados na rede estadual de ensino nos últimos cinco anos; as medidas de fiscalização e acompanhamento que a secretaria de que é titular tem adotado em relação às escolas particulares que recusam matrícula a estudantes com deficiência; e os programas, as políticas ou os protocolos de apoio à inclusão escolar de crianças com TEA. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.252/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre os casos de negativas de matrículas ou dificuldades de acesso à educação, nos últimos cinco anos, enfrentadas por crianças com transtorno do espectro autista – TEA – em escolas públicas e privadas do Estado, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.254/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Estadual de Educação pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas à garantia do acesso e da permanência de crianças com transtorno do espectro autista na educação básica no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.625/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a existência de campanhas educativas, em andamento ou programadas, destinadas à conscientização da população idosa quanto a práticas de segurança para evitar golpes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.629/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a rede de atendimento psicológico disponível para idosos no Estado e o número de profissionais especializados em gerontologia e saúde mental do idoso no Sistema Único de Saúde em âmbito estadual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.631/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de ocorrências registradas, nos últimos cinco anos, relativas a fraudes, golpes financeiros e crimes de estelionato cujas vítimas foram pessoas idosas, bem como sobre as medidas específicas adotadas para prevenção, investigação e repressão desses crimes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.169/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as políticas de preservação do patrimônio histórico e os mecanismos de fomento e incentivo utilizados com vistas à sustentabilidade dos museus que o Poder Executivo pretende apresentar à sociedade mineira, principalmente em relação ao Museu da Escola Professora Ana Maria Casasanta Peixoto, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.995/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais pedido de informações sobre a situação de ausência de iluminação pública no trecho da Rodovia MG-050 no Município de Divinópolis e sobre as razões da paralisação das obras na mesma rodovia, no Município de Formiga, com a apresentação dos planos para a solução dos referidos problemas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.230/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de neurocirurgia em funcionamento no Sistema Único de Saúde no Estado, com os detalhes que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.261/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os impactos socioambientais e as causas dos rompimentos recentemente ocorridos em estruturas de empreendimentos da Vale S.A. e da CSN Mineração, bem como sobre a conformidade das estruturas desses empreendimentos com as normas ambientais e minerárias e com termo de ajustamento de conduta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.443/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca de denúncia de possível rompimento de *sump* ou estrutura similar da mineradora Gerdau, ocorrido em 5/2/2026, na Mina de Miguel Burnier, em Ouro Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.485/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o cumprimento de decisões judiciais que impuseram medidas à empresa Vale S.A. em razão de extravasamentos de água e sedimentos ocorridos nas Minas de Viga e de Fábrica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.794/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o plano de trabalho e o cronograma de execução para a elaboração do diagnóstico dos conselhos municipais de educação, que integra iniciativa informada em resposta ao Requerimento nº 11.437/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.796/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação no período de 2019 a 2024, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.335/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo e ao coordenador-adjunto da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pedido de informações sobre o funcionamento e a finalidade da Cava 18 da Mina de Fábrica da empresa Vale S.A., com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 17.524/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as respostas relativas ao conjunto de protocolos solicitados à companhia que tratam das melhorias no fornecimento de energia elétrica no Estado, no âmbito do programa Luz para Todos, prestando os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.825/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de conclusão das obras da subestação de energia elétrica que atenderá os Municípios de Varzelândia, São João da Ponte, Nova Porteirinha, Porteirinha, Novo Cruzeiro, Carai, Espinosa, Janaúba e Januária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

**2ª Fase**

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 2/6/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 2/6/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E DA REFORMA URBANA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 2/6/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 2/6/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 2/6/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 2/6/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.109/2024, da deputada Maria Clara Marra.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 2/6/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.085/2023, da deputada Alê Portela; e 3.788/2025, da deputada Carol Caram.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 18.008/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 2/6/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 138/2023 e 2.265/2024, do deputado Doutor Jean Freire; 4.069/2025, do deputado Doorgal Andrada; 4.460/2025, da deputada Delegada Sheila; 5.180/2026, do deputado Roberto Andrade; e 5.324/2026, da deputada Maria Clara Marra.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.370/2025, do deputado Tadeu Leite.

Requerimento nº 17.634/2026, do deputado Leonídio Bouças.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 2/6/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 2/6/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 2/6/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 3/6/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/6/2026, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a

finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos da implantação do *software* de gestão hospitalar Tasy no Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte, sobre os direitos individuais e coletivos à saúde.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 2/6/2026, às 14h15min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.330/2025, do deputado Sargento Rodrigues, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 17.955/2026, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e 17.921, 17.922, 18.009 a 18.014, 18.025, 18.026, 18.030, 18.055 a 18.060, 18.067, 18.073 e 18.089/2026, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/6/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a grave situação de insegurança habitacional e risco de despejo enfrentada pelas famílias atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/6/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a implementação dos planos de ação globais da ONU – Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Estado, especialmente sob a perspectiva dos direitos humanos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.949/2024

## Mesa da Assembleia

## Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os repasses de recursos destinados ao transporte escolar no Município de Novo Cruzeiro, especificando-se qual é o valor total dos repasses de recursos destinados ao transporte escolar nesse município nos últimos 12 meses; qual é o cronograma dos repasses realizados e previstos para este ano; quais são os critérios utilizados para a distribuição dos recursos destinados ao transporte escolar; e se há um relatório disponível sobre a prestação de contas dos recursos recebidos e sua aplicação no transporte escolar.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 5/9/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposição em tela visa a obter informações do titular da Secretaria de Estado de Educação – SEE – acerca dos recursos destinados ao transporte escolar no Município de Novo Cruzeiro.

O Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE –, instituído pela Lei nº 21.777, de 2015, prevê a transferência de recursos financeiros, de forma direta, aos municípios que realizam o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural. Esse programa materializa a garantia prevista no art. 208, VII, da Constituição da República, de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares.

A Resolução Conjunta SEE/Segov nº 2, de 30/1/2024, prevê, no § 1º de seu art. 5º, que a divulgação dos recursos do PTE a serem repassados no exercício de 2024, bem como a efetivação do pagamento por município, serão disponibilizados no *site* da SEE. De forma semelhante, a Resolução Conjunta SEE/Segov nº 5, de 6/6/2024, dispõe em seu art. 7º que os valores do PTE por município serão divulgados no mesmo *site*. Atendendo ao comando de transparência incluído nas duas resoluções mencionadas, a distribuição de recursos por município foi publicada no endereço eletrônico<sup>1</sup>. Em consulta às planilhas divulgadas, verifica-se que os repasses previstos para o Município de Novo Cruzeiro em 2023 totalizariam R\$8.209.449,74. Já para 2024, a previsão é de R\$11.209.449,73, valor que inclui o saldo de 2023.

Embora a previsão de distribuição dos valores por município esteja disponível no portal, não é possível acessar as informações acerca dos repasses efetivamente realizados e tampouco a prestação de contas que permitiria verificar a aplicação dos recursos no transporte escolar. Além disso, apesar de os critérios de distribuição dos recursos do PTE estarem previstos, abstratamente, nas duas normas supracitadas, não é possível acessar os dados utilizados concretamente no cálculo que resultou na distribuição divulgada. Dessa forma, a proposição em análise justifica-se plenamente, sobretudo se levarmos em conta que o transporte escolar é fundamental para o acesso e permanência do estudante na escola.

Quanto à legitimidade da iniciativa, a proposição ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a apresentação da proposição em exame.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 7.949/2024 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/programa-estadual-de-transporte-escolar/>>. Acesso em: 12 set. 2024.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.065/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Cultura solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, considerando a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0025342-30.2016.8.13.0514, que tramitou na Comarca de Pitangui e julgou procedente o pedido formulado pelo Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e outros para obrigar o Estado e o Iepha-MG a realizarem, no prazo de 120 dias, a restauração integral do Casarão Maria Tangará e que determinou a obrigação de conservação, manutenção e destinação útil do referido imóvel, pedido de informações detalhadas sobre o cumprimento da decisão judicial mencionada, especialmente quanto à restauração integral do casarão, enviando-se a esta Casa o cronograma de execução física e financeira das obras e esclarecendo-se a dotação orçamentária e a fonte de recursos destinados à execução do referido projeto de restauração, bem como a destinação do imóvel, nos termos da decisão judicial.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 12/6/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em questão tem por objetivo obter informações sobre as obras de restauração do Casarão de Maria Tangará, situado em Pitangui.

O Casarão de Maria Tangará é um sobrado do início do século XIX, situado no centro histórico do Município de Pitangui, área de ocupação urbana tombada em 2008 pelo Iepha-MG. Com três pavimentos, o imóvel foi originalmente construído para uso residencial, tendo abrigado, ao longo do tempo, o Fórum, a Casa de Intendência de Minas e, até recentemente, a Escola Estadual Professor José Valadares. Em decorrência da ausência de intervenções de conservação ao longo do tempo, o prédio do casarão passou a apresentar graves problemas estruturais. Tal situação tornou-se insustentável em 2019, quando se fez necessária a transferência dos alunos da Escola Estadual Professor José Valadares para outra unidade escolar nas imediações. Desde então, o governo do Estado, proprietário do imóvel, não adotou nenhuma medida para sua conservação, o que tem contribuído para o agravamento progressivo do estado de abandono do casarão. Diante desse cenário, o Ministério Público de Minas Gerais ajuizou ação civil pública e obteve sentença favorável, que determina que o Estado promova a restauração integral do imóvel.

A Constituição Federal, em seu art. 216, § 1º, e a Constituição Estadual, no art. 207, IV, atribuem ao poder público o dever de adotar medidas para preservar e recuperar o patrimônio histórico e cultural. Nesse cenário, incumbe ao Legislativo exercer a função fiscalizadora, a fim de assegurar que o Poder Executivo cumpra as responsabilidades que lhe são constitucionalmente atribuídas.

No que diz respeito aos aspectos jurídicos, o pedido de informação é uma expressão da função fiscalizatória do Poder Legislativo. No caso em exame, a solicitação está amparada no art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Estadual, os quais estabelecem que

a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado a secretário de Estado, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crimes de responsabilidade, e a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

O requerimento em análise revela-se, portanto, pertinente e oportuno, sob o aspecto do mérito, e juridicamente fundamentado. No entanto, verifica-se a necessidade de ajustes quanto à indicação dos destinatários. Considerando a natureza do objeto tratado, entende-se que o pedido de informação deve ser dirigido ao secretário de Estado de Cultura e Turismo, autoridade competente para prestar os esclarecimentos solicitados, em conjunto com o presidente do Iepha-MG. Ademais, a redação pode ser aprimorada, com vistas a tornar os questionamentos mais diretos e objetivos. Por essa razão, propomos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.065/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações sobre o cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0025342-30.2016.8.13.0514, que tramitou na Comarca de Pitangui e julgou procedente o pedido do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e outros, obrigando o Estado e o Iepha-MG a promoverem a restauração integral do Casarão de Maria Tangará, bem como a assegurarem sua conservação, manutenção e destinação útil, especificando: as providências já adotadas para o cumprimento da decisão judicial; o cronograma de execução física e financeira das obras; a dotação orçamentária e a fonte de recursos destinados à execução do projeto de restauração; e a destinação prevista para o imóvel.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

#### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.927/2025**

##### **Mesa da Assembleia**

##### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os medicamentos destinados ao tratamento da mulher no climatério e na menopausa oferecidos atualmente na rede pública de saúde do Estado e sobre os dados de consumo e de distribuição desses medicamentos nos últimos cinco anos, discriminados por ano, município e unidade de saúde.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em tela visa receber do secretário de Estado de Saúde informações sobre os medicamentos oferecidos na rede pública estadual de saúde para o tratamento da mulher no climatério e na menopausa, bem como sobre os dados relativos à distribuição e ao consumo desses medicamentos nos últimos cinco anos, discriminados por ano, município e unidade de saúde.

O climatério é o período de transição em que a mulher passa da fase reprodutiva para a fase de pós-menopausa. Geralmente começa por volta dos 40 a 50 anos de idade e pode durar até 10 anos. Com uma expectativa de vida de quase 80 anos, no País, muitas mulheres conviverão por bastante tempo com os efeitos do climatério e da menopausa.

A menopausa se refere à última menstruação e é confirmada após 12 meses sem a sua ocorrência. No climatério há uma diminuição das funções ovarianas, o que torna os ciclos menstruais irregulares, até que cessem por completo. Durante essa fase, podem ocorrer ondas de calor, acompanhadas de transpiração, tonturas e palpitações; suores noturnos, prejudicando o sono; depressão ou irritabilidade; alterações nos órgãos sexuais; distúrbios menstruais; diminuição da libido; diminuição da elasticidade da pele; aumento da gordura circulante no sangue; aumento da porosidade dos ossos, que se tornam mais frágeis, entre outros sintomas.

De maneira geral, a atenção à saúde da mulher no climatério deve considerar as necessidades de saúde dessa fase da vida e as especificidades individuais e envolver diversas ações. No âmbito do SUS, o Ministério da Saúde publicou, em 2008, o Manual de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério/Menopausa, que concretiza um dos objetivos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher de qualificar a atenção às mulheres nessa fase da vida.

Segundo matéria publicada na Agência Senado<sup>1</sup>, de acordo com o IBGE, cerca de 30 milhões de mulheres no País vivem na faixa etária do climatério e menopausa, ou seja, 7,9% da população feminina. Porém, enquanto apenas cerca de 238 mil foram identificadas pelo SUS, a revista científica *Climateric* indica que 82% das brasileiras nessa faixa etária têm sintomas que comprometem sua qualidade de vida.

O pedido de informação é um instrumento fundamental para que o Poder Legislativo possa exercer sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo. Entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento.

Desse modo, consideramos oportuno o requerimento em análise, cujas informações podem subsidiar esta Casa no acompanhamento do que o Poder Executivo estadual tem realizado para promover a atenção à saúde das mulheres no climatério e na menopausa. No entanto, avaliamos pertinente alterar o requerimento para incluir a fase de pós-menopausa, uma vez que nessa fase também pode haver indicação, conforme o caso, de uso de certos medicamentos para tratamento dos sintomas a ela relacionados. Também avaliamos necessário indicar de forma mais objetiva as informações a serem solicitadas. Para dar forma a essas alterações, apresentamos ao final o Substitutivo nº 1.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 2º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos jurídicos para a aprovação da matéria em exame.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 12.927/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os medicamentos para tratamento das condições relacionadas ao climatério, à menopausa e à pós-menopausa oferecidos atualmente na rede pública de saúde do Estado, bem como sobre os dados de distribuição desses medicamentos nos últimos cinco anos, discriminados por ano e macrorregião de saúde.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2024/11/mulheres-na-menopausa-invisibilidade-deixa-tratamento-fora-da-agenda-publica>>. Acesso em: 26 ago. 2025.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 13.418/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a situação das crianças e adolescentes diagnosticados com transtorno do espectro autista – TEA – e outras deficiências na rede de ensino do Estado, especificando-se: a quantidade de crianças e adolescentes com diagnóstico de TEA matriculados nas escolas estaduais; a quantidade de estudantes atualmente assistidos por professores de apoio, discriminando, quando possível, o município ou regional de ensino; o número de planos educacionais individuais – PEI – e planos de desenvolvimento individual – PDI – elaborados no âmbito da rede estadual, bem como o tempo médio para sua implementação; o número de salas de recursos multifuncionais ou ambientes adaptados atualmente em funcionamento nas escolas estaduais; e os programas de formação continuada existentes para profissionais da educação voltados ao manejo pedagógico de crianças e adolescentes com deficiência.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/9/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre a situação de crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e com deficiências matriculados em escolas da rede estadual de ensino. As informações solicitadas dizem respeito ao número de estudantes com TEA atendidos nas escolas estaduais, bem como à forma de atendimento prestado pelo Estado a esses estudantes, com o detalhamento do quantitativo de planos que orientam o atendimento individual, da estrutura física disponível e dos programas de formação continuada dos profissionais da educação que atendem os estudantes da educação especial.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 2015 – estabelece que a educação é um direito da pessoa com deficiência e determina uma série de incumbências ao poder público para a oferta de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino. Em âmbito estadual, a Lei nº 24.844, de 2024, define diretrizes a serem observadas pelo Estado na implementação das ações de atendimento aos estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades ou superdotação nas instituições do sistema estadual de educação.

Ademais, a Resolução SEE nº 4.256, de 2020, institui as diretrizes para normatização e organização da educação especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais. De acordo com essa resolução, o Plano de Desenvolvimento Individual – PDI – é um documento obrigatório para acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante da educação especial, devendo ser elaborado anualmente no prazo de 30 dias após o ingresso do estudante na escola. A resolução prevê, ainda, a oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE – por professores especificamente dedicados a esse tipo de atendimento. Também está prevista a oferta de AEE em sala de recursos, para complementar ou suplementar o atendimento educacional comum.

O acesso a informações sobre o atendimento prestado pelo Estado aos estudantes diagnosticados com TEA e com deficiências matriculados nas escolas estaduais é fundamental para o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas educacionais que visam à inclusão desses estudantes. Assim, consideramos relevantes e oportunas as informações solicitadas pela proposição. No entanto, identificamos a necessidade de adequar o texto do requerimento às nomenclaturas e diretrizes utilizadas pela Secretaria de Estado de Educação – SEE – na organização da educação especial na rede estadual, conforme o padrão estabelecido pela Resolução SEE nº 4.256, de 2020.

O pedido de informação é um instrumento legítimo que o Poder Legislativo utiliza para exercer sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo. O § 2º do art. 54 da Constituição do Estado autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Dessa forma, entendemos que as informações requeridas guardam plena compatibilidade com as atribuições de controle e fiscalização deste Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da política pública de educação.

A proposição é, portanto, pertinente quanto ao mérito e não apresenta impedimentos jurídicos à sua aprovação. Entretanto, para aprimorar a clareza e assegurar a correta remissão aos dispositivos legais e constitucionais aplicáveis, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 13.418/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a situação de crianças e adolescentes diagnosticados com transtorno do espectro autista – TEA – e com deficiências na rede estadual de ensino, especificando-se: a) a quantidade de estudantes matriculados nas escolas estaduais com diagnóstico de TEA; b) a quantidade de estudantes atualmente assistidos por professores de Atendimento Educacional Especializado, discriminando o município e a superintendência regional de ensino; c) o número de planos de desenvolvimento individual – PDI – elaborados no âmbito da rede estadual; d) o número de salas de recursos multifuncionais atualmente em funcionamento nas escolas estaduais; e) os programas de formação continuada dirigidos a profissionais da educação relacionados à temática da educação especial.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.274/2025**

## Mesa da Assembleia

### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado das vistorias realizadas, até novembro de 2025, às comunidades terapêuticas do Estado, ainda que seja parcial por não terem sido realizadas vistorias em todas as existentes, contendo o nome e localidade dessas comunidades, a entidade responsável e as irregularidades verificadas; em relatório discriminando o aporte de recursos oriundos da área da saúde, dentro do mínimo constitucional, em comunidades terapêuticas, tendo como referência o previsto no Decreto nº 44.107, de 14/9/2005, no que tange à coordenação do programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Supod – e pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 27/11/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do secretário de Estado de Saúde informações relacionadas à vistoria das comunidades terapêuticas localizadas em Minas Gerais, incluindo as irregularidades verificadas, e ao aporte de recursos oriundos da área da saúde, dentro do mínimo constitucional, nessas comunidades que tenham como referência o previsto no Decreto nº 44.107, de 2005, no que tange à coordenação do programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico pela Supod e pela Sejusp.

Destaque-se, preliminarmente, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem essa mesma competência à ALMG, relativamente ao Executivo Estadual. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Mineira assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Ressalte-se: o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No tocante ao mérito, verifica-se que o pedido decorre da 41ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 15/10/2025, com a finalidade de debater a importância da Rede de Atenção Psicossocial e do cuidado em liberdade, em alusão ao Dia Internacional da Saúde Mental e ao Dia de Luta contra as comunidades terapêuticas. Nessa ocasião, os presentes discutiram sobre o fechamento, no mês anterior, de cinco comunidades terapêuticas em uma operação conjunta entre a Polícia Militar de Minas Gerais e órgãos da Vigilância Sanitária e da Assistência Social da Prefeitura de Juatuba.

Foram também ouvidos relatos preocupantes sobre a condição à qual pessoas sob os cuidados e em tratamento em algumas dessas comunidades estão sendo submetidas em Minas Gerais, tais como insalubridade das instalações, alimentação inadequada e estragada, trabalho forçado, agressões físicas, cárcere privado, medicação vencida e excessiva, ausência de assistência médica e privação do acesso de familiares à real situação dos internos, servindo de alerta enquanto denúncias graves. Outra denúncia apresentada se refere a possível destinação irregular de recursos originários do Fundo Estadual de Saúde, considerados para o cumprimento do mínimo constitucional de gasto em saúde, para que sejam utilizados pela Supod e pela Sejusp em comunidades terapêuticas, tendo como referência o previsto no Decreto nº 44.107, de 2005, no que tange à coordenação do programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico.

Esses breves apontamentos explicitam, de um lado, a legitimidade e a legalidade da proposição sob análise, e, de outro, revelam a inafastabilidade e a importância de um acompanhamento por parte desta Casa, para que ela possa cumprir as atribuições que lhe são constitucionalmente asseguradas, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, a fim de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.274/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.284/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no relatório final e na prestação de contas referentes à VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, no mês de outubro de 2025, destacando-se os valores destinados e os efetivamente aplicados no evento, inclusive as punições aplicadas à empresa MR Ribeiro, tendo em vista as denúncias de inúmeras violações aos direitos das pessoas idosas que participaram da conferência.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/11/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada na RMBH, em outubro de 2025, considerando denúncias acerca da ocorrência de violações aos direitos das pessoas idosas que participaram do referido evento.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, registramos que entre os dias 5 e 7/10/2025, no Município de Jaboticatubas, ocorreu a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, evento realizado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e que teve o seguinte tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”. Trata-se de relevante espaço de discussão voltado para a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas que busquem garantir um envelhecimento digno e saudável, no qual são realizados debates sobre assuntos diversos de interesse desse público especial, a exemplo de questões envolvendo os meios para o financiamento dessa política, bem como de outros tópicos, tais como a saúde, o cuidado integral e o combate à violência contra a pessoa idosa.

A importância desse tema fica evidente quando se constata que as pessoas idosas constituem parcela crescente da população brasileira, a qual, segundo dados do IBGE<sup>1</sup>, passou de 22 milhões para 34,1 milhões entre 2012 e 2024, representando, com isso, um grande desafio para a gestão pública de todos os níveis de governo, diante das necessidades específicas desse grupo social.

O envelhecimento populacional por si só já exige atenção especial, por exemplo, pelas pressões exercidas sobre os sistemas de saúde e de previdência social. Contudo, sobretudo com a elevação da expectativa de vida dos brasileiros e brasileiras ao longo do tempo, outros sistemas públicos se veem também pressionados, já que cada vez mais esse público tem se constituído de pessoas ainda muito ativas e demandantes por participação, integração e serviços públicos e privados de qualidade.

Nesse cenário, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social exerce papel fundamental, pois é o órgão que tem como competência formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à proteção, à defesa e à reparação dos direitos humanos de públicos específicos, entre os quais os idosos.

Assim, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise, pois permitirá a obtenção de informações detalhadas sobre a realização da conferência estadual em questão, notadamente acerca dos valores destinados e efetivamente aplicados e das medidas adotadas pela Sedese em desfavor da empresa executora do evento, considerando as várias denúncias apresentadas no decorrer da 46ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos<sup>2</sup> dando conta de que direitos das pessoas idosas que participaram da referida conferência foram, no seu decurso, repetidamente desrespeitados.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.284/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/45343-ibge-mostra-que-um-a-cada-quatro-idosos-trabalhava-em-2024>>. Acesso em: 5 dez. 2025.

<sup>2</sup>Audiência pública da Comissão de Direitos Humanos realizada em 10/11/2025 com a finalidade de debater as denúncias recebidas na comissão que configuram tratamento desumano e degradante dirigido aos idosos que participaram da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e que configuram violação ao Estatuto da Pessoa Idosa. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=2&idCom=8&dia=10&mes=11&ano=2025&hr=11:00>>. Acesso em: 12 dez. 2025.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.286/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas em documento contendo os dados referentes à aplicação dos recursos financeiros constituintes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FEI –, de que trata a Lei nº 21.144, de 2014, em que estejam detalhadas todas as execuções de valores ocorridas no exercício de 2025 (programas, projetos e ações contemplados) e seu saldo financeiro atual; e nas atas das reuniões realizadas em 2023, 2024 e 2025 pelo grupo coordenador do FEI, constituído por representantes da Sedese, Seplag, SEF e do Conselho Estadual do Idoso.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/11/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações acerca da aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, além de cópia das atas das reuniões realizadas em 2023, 2024 e 2025 pelo grupo coordenador do fundo.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, ressalta-se a importância da captação de recursos financeiros para o financiamento de políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para a pessoa idosa, assim considerada, nos termos legais, como aquela com idade igual ou superior a 60 anos (Lei Federal nº 10.741, de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa). Trata-se de parcela crescente da população brasileira, que segundo dados do IBGE<sup>1</sup> passou de 22 milhões para 34,1 milhões entre 2012 e 2024, representando, com isso, um grande desafio para a gestão pública de todos os níveis de governo, tendo em vista as necessidades específicas desse grupo social. Sabe-se que o envelhecimento populacional por si só já exige atenção especial, por exemplo, pelas pressões exercidas sobre os sistemas de saúde e de previdência social. Contudo, sobretudo com o aumento da expectativa de vida dos brasileiros e brasileiras ao longo do tempo, outros sistemas públicos se veem também pressionados, já que cada vez mais esse público tem se constituído de pessoas ainda muito ativas e demandantes por participação, integração e serviços públicos e privados de qualidade.

Nesse cenário, a vigência no Estado do Fundo dos Direitos do Idoso constitui importante elemento de fomento e apoio a essa causa, uma vez que seus recursos devem ser aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham finalidades vinculadas às linhas de ação da política de atendimento ao idoso e à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa.

Portanto, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise, pois permitirá à comissão autora receber subsídios para acompanhar a aplicação dos recursos do FEI, cumprindo dessa maneira as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.286/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/45343-ibge-mostra-que-um-a-cada-quatro-idosos-trabalhava-em-2024>>. Acesso em: 5 dez. 2025.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.298/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas relacionados à política estadual dos direitos da pessoa idosa, indicando-se quais são e qual é o quantitativo de pessoas atendidas em cada uma das ações vinculadas a esses programas, no ano de 2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/11/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre os programas relacionados à política estadual dos direitos da pessoa idosa, com a indicação da quantidade de pessoas atendidas no ano de 2025.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, vale destacar que as pessoas idosas constituem parcela crescente da população brasileira, que segundo dados do IBGE<sup>1</sup> passou de 22 milhões para 34,1 milhões entre 2012 e 2024, representando, com isso, um grande desafio para a gestão pública de todos os níveis de governo, considerando-se as necessidades específicas desse grupo social.

Sabe-se que o envelhecimento populacional por si só já exige atenção especial, por exemplo, pelas pressões exercidas sobre os sistemas de saúde e de previdência social. Contudo, sobretudo com a elevação da expectativa de vida dos brasileiros e brasileiras ao longo do tempo, outros sistemas públicos se veem também pressionados, já que cada vez mais esse público tem se constituído de pessoas ainda muito ativas e demandantes por participação, integração e serviços públicos e privados de qualidade.

Nesse cenário, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social exerce papel fundamental, pois é o órgão que tem como competência formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à proteção, à defesa e à reparação dos direitos humanos de públicos específicos, entre os quais os idosos.

Portanto, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise, pois permitirá à comissão autora acompanhar as ações do Estado referentes à política estadual dos direitos da pessoa idosa, cumprindo dessa maneira as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.298/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/45343-ibge-mostra-que-um-a-cada-quatro-idosos-trabalhava-em-2024>>. Acesso em: 5 dez. 2025.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.318/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a proposição em referência requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça do Estado, à defensora pública-geral do Estado e ao advogado-geral do Estado pedido de informações sobre os critérios adotados para reconhecimento dos atingidos e das casas impactadas pelo desastre de Mariana, no Município de Barra Longa.

Publicada no Diário do Legislativo em 27/11/2025, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O art. 100, IX, do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões a prerrogativa de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia Legislativa, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do mesmo Regimento, compete à Mesa da Assembleia emitir parecer sobre os requerimentos de pedido de informações, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

O pedido de informações é previsto no art. 54 da Constituição Estadual, tratando-se de um dos principais instrumentos do Poder Legislativo para o exercício da sua competência de fiscalização e controle.

A competência fiscalizatória do Poder Legislativo é definida no art. 62, inciso XXXI, da Constituição Estadual, o qual confere à Assembleia Legislativa a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Entendemos, então, pela constitucionalidade do pedido de informação, considerando sua pertinência com a função fiscalizatória do Poder Legislativo, uma vez que recai sobre acordo do qual participou o Poder Executivo Estadual, justificando-se o interesse público na sua fiscalização.

Observamos que, nesse sentido, o citado art. 54 da Carta Mineira prevê que o pedido de informação deve ser dirigido a secretário de Estado ou titular de cargo equivalente, não havendo referência ao procurador-geral de justiça ou ao defensor público-geral do Estado.

Entendemos, contudo, pela possibilidade de encaminhamento de pedidos de informações a autoridades de outros órgãos com base no artigo 79, inciso VIII do Regimento Interno.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.318/2025 na forma do Substitutivo nº 1, ora apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer seja encaminhado ao advogado-geral do Estado, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e dos arts. 233, XII, e 234 do Regimento Interno, e ao procurador-geral de justiça e à defensora pública-geral do Estado, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, 233, XII, e 234 do Regimento Interno, solicitação de informações sobre os critérios adotados para reconhecimento dos atingidos e das casas impactadas pelo desastre de Mariana, no Município de Barra Longa.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.320/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a proposição em referência requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre os motivos da não inclusão da Comunidade Quilombola de Gesteira, no Município de Barra Longa, no acordo de repactuação relativo ao desastre de Mariana.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 27/11/2025, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O art. 100, IX, do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões a prerrogativa de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia Legislativa, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do mesmo regimento, compete à Mesa da Assembleia emitir parecer sobre os requerimentos de pedido de informações, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

O pedido de informações é previsto no art. 54 da Constituição Estadual, tratando-se de um dos principais instrumentos do Poder Legislativo para o exercício da sua competência de fiscalização e controle.

A competência fiscalizatória do Poder Legislativo é definida no art. 62, inciso XXXI, da Constituição Estadual, o qual confere à Assembleia Legislativa a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Observamos que, nesse sentido, o citado art. 54 da Carta Mineira prevê que o pedido de informação deve ser dirigido a secretário de Estado ou titular de cargo equivalente, não havendo referência ao procurador-geral de justiça.

Entendemos, contudo, pela possibilidade de encaminhamento de pedidos de informações a outros órgãos com base no art. 79, inciso VIII, do Regimento Interno.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.320/2025 na forma do Substitutivo nº 1, ora apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, e 234 do Regimento Interno, seja encaminhada ao procurador-geral de justiça solicitação de informações sobre os motivos da não inclusão da Comunidade Quilombola de Gesteira, no Município de Barra Longa, no acordo de repactuação relativo ao desastre de Mariana.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.628/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o processo de municipalização das matrículas do ensino fundamental da rede estadual no âmbito do projeto Mãos Dadas até novembro de 2025, consubstanciadas em documento contendo a listagem dos municípios que aderiram ao programa e das escolas que foram municipalizadas; o número de matrículas municipalizadas em cada município; a identificação das escolas cuja gestão foi repassada aos municípios; o número de profissionais da educação transferidos para outras escolas da rede estadual, bem como daqueles cedidos aos municípios, discriminando-se os quantitativos por município; a identificação das escolas que passaram a funcionar em regime de coabitação em razão da adesão ao programa; e o montante total de recursos despendidos para custeio do programa, os valores repassados para cada município e os valores previstos para serem repassados e com repasse pendente, também por município.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre a execução do projeto Mãos Dadas, instituído pela Secretaria de Estado de Educação – SEE – em 2021, com o objetivo de descentralizar o ensino por meio da transferência da gestão administrativa, financeira e operacional, prioritariamente dos anos iniciais do ensino fundamental, das escolas da rede estadual para as redes municipais. As informações solicitadas são: lista de municípios que aderiram ao projeto e de escolas que foram municipalizadas; número de matrículas transferidas em cada município; número de profissionais da educação transferidos para outras escolas da rede estadual; número de profissionais da educação cedidos por município; identificação das escolas que passaram a funcionar em regime de coabitação em razão da adesão ao projeto; montante de recursos despendidos no custeio do projeto; valores repassados para cada município; e valores previstos e com repasse pendente por município.

Atualmente, o projeto Mãos Dadas é regulamentado pela Resolução SEE nº 5.148, de 2025. Segundo a resolução, os municípios podem ingressar voluntariamente no projeto por meio da assinatura de termo de adesão, com vigência de cinco anos, e de aprovação de lei municipal autorizativa. A resolução também prevê o repasse de recursos financeiros do Estado para os municípios, a cessão ou doação de imóveis, a doação de mobiliário e equipamentos escolares e a cessão de servidores efetivos estaduais do quadro de magistério, com vistas a apoiar as redes municipais na absorção das matrículas transferidas da rede estadual.

Em julho de 2025, o Tribunal de Contas do Estado – TCE – determinou a suspensão de novas adesões ao projeto Mãos Dadas. A decisão cautelar resultou de representação da deputada Beatriz Cerqueira, que apontou possíveis irregularidades na execução do projeto que colocam em risco a continuidade e a qualidade do ensino público. O principal questionamento da parlamentar é se há efetiva capacidade técnica, financeira e estrutural dos municípios para assumir as novas matrículas, decorrentes da adesão ao projeto. A suspensão determinada pelo TCE incide apenas sobre novas adesões, de modo que os termos de adesão firmados pelos municípios antes da decisão continuam vigentes. Assim, entendemos que as informações solicitadas no requerimento são pertinentes, relevantes e compatíveis com as funções de fiscalização e controle constitucionalmente atribuídas a esta Casa. Entretanto, identificamos a necessidade de ajustes no texto para conferir maior clareza e para atualizar a referência temporal das informações, considerando a execução do projeto até abril de 2026. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informação encontra respaldo no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que confere ao Poder Legislativo a atribuição de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, competência que, por

simetria, também impõe ao Legislativo estadual o dever de acompanhar e fiscalizar a atuação administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado; a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configura crime de responsabilidade. Portanto, não há impedimentos jurídicos à aprovação do requerimento em análise.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.628/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o processo de municipalização das matrículas do ensino fundamental da rede estadual no âmbito do projeto Mãos Dadas até abril de 2026, para que esclareça: a) lista dos municípios que aderiram ao projeto e das escolas que foram municipalizadas; b) número de matrículas municipalizadas em cada município; c) número de servidores da educação transferidos para outras escolas da rede estadual; d) número de servidores da educação cedidos, especificado por município; e) identificação das escolas que passaram a funcionar em regime de coabitação em razão da adesão ao projeto; f) montante de recursos despendidos para custeio do projeto desde o início da sua execução; g) valores já repassados para cada município; h) valores pendentes de repasse por município; i) valores previstos para repasse neste e nos próximos exercícios por município.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.714/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio do requerimento em tela, a Comissão de Direitos Humanos solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a situação ocorrida no Hospital João XXIII, em Belo Horizonte, em 23/11/2025, quando fortes chuvas provocaram inundação em corredores, salas e bloco cirúrgico, resultando em caos nos atendimentos, perda de materiais e interrupção de procedimento cirúrgico, especificando-se quais medidas emergenciais foram imediatamente tomadas para restabelecer o funcionamento seguro do Hospital João XXIII; quais setores permaneceram interditados e por quanto tempo e de que maneira os pacientes foram remanejados; quais foram os danos materiais e humanos registrados, incluindo perda de equipamentos, insumos e cancelamento ou interrupção de procedimentos cirúrgicos; quais ações estruturais estão sendo adotadas para garantir que episódios dessa natureza não voltem a ocorrer durante o período chuvoso; e se está prevista destinação emergencial de recursos específicos para reparos estruturais do hospital, com o respectivo cronograma; e enviando-se a esta Casa cópia de laudos técnicos, relatórios internos da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e registros de manutenção predial relativos aos últimos 12 meses, bem como informações sobre eventuais responsabilizações administrativas e contratuais decorrentes da ocorrência.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a proposição foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do governador do Estado e do secretário de Estado de Saúde informações sobre os eventos ocorridos em 23/11/2025 no Hospital João XXIII, de modo a se esclarecer as razões da inundação do estabelecimento hospitalar e a extensão dos danos para a estrutura física do hospital e para o atendimento de saúde da população. Também indaga sobre as providências tomadas para regularização do atendimento e para evitar que incidentes similares ocorram no futuro. Solicita ainda que seja providenciada a documentação relativa à manutenção da unidade, com inclusão dos laudos técnicos, relatórios internos e registro de manutenção predial dos últimos 12 meses, também incluindo informações sobre procedimentos para responsabilização administrativa e contratual.

As notícias referentes aos estragos causados pela chuva no Hospital João XXIII, em novembro do ano passado, suscitaram preocupação na população e nas autoridades estaduais. Em conformidade com essa situação, a Assembleia deve exercer suas prerrogativas de fiscalização, colaborando para a apuração das razões desse incidente. Além disso, é fundamental avaliar a situação da saúde em todo o Estado, identificando se problemas similares podem ser resultado da falta de investimento e do contingenciamento de recursos para o setor.

O § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A destinação desse tipo de pedido, no entanto, não deve abranger o governador do Estado, em razão de se respeitar o equilíbrio entre Poderes. Na dinâmica de freios e contrapesos estabelecida no regime da Constituição Federal, e replicada na Constituição de Minas Gerais, o pedido de informação deve ser direcionado, nos termos do citado § 2º do art. 54, a secretários de Estado e a titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador. De fato, o secretário de Estado de Saúde é a autoridade competente para responder tais questionamentos. Desse modo, o requerimento deve ser alterado para atender a essa exigência, o que fazemos por meio da apresentação de substitutivo ao final deste parecer.

Entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das respectivas políticas públicas. Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento, com os devidos ajustes para dar maior clareza à solicitação e conformá-la aos preceitos constitucionais.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.714/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os fatos ocorridos no Hospital João XXIII, em Belo Horizonte, em 23/11/2025, quando fortes chuvas provocaram inundação em corredores, salas e bloco cirúrgico, resultando em caos no atendimento, perda de materiais e interrupção de procedimentos cirúrgicos, providenciando-se o envio a esta Casa de cópia de laudos técnicos, relatórios internos da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e registros de manutenção predial relativos aos últimos 12 meses, bem como informações sobre eventuais responsabilizações administrativas e contratuais decorrentes da ocorrência, e especificando-se:

- as medidas emergenciais que tenham sido imediatamente tomadas para restabelecer o funcionamento seguro do Hospital João XXIII;

- os setores que tenham permanecido interditados, a duração da interdição e maneira pela qual os pacientes tenham sido remanejados;
- os danos materiais e humanos registrados, incluindo perda de equipamentos, insumos e cancelamento ou interrupção de procedimentos cirúrgicos;
- as ações estruturais que estejam sendo adotadas para garantir que episódios dessa natureza não voltem a ocorrer durante o período chuvoso;
- a existência de previsão de recursos emergenciais específicos para reparos estruturais do hospital, com seu respectivo cronograma.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.741/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Desenvolvimento Econômico requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a existência de inventário das obras de arte especiais sob gestão do Estado, indicando-se, em caso afirmativo, o quantitativo dessas estruturas, discriminadas por tipo.

Publicada no Diário do Legislativo de 11/12/2025, o requerimento vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela visa obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações sobre o quantitativo e os tipos de obras de arte especiais sob gestão do Estado, caso exista inventário dessas estruturas.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º de seu art. 54, que autoriza a Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretários de Estado.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a competência de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Acrescentamos que, durante reunião de prestação de contas do Governo realizada no âmbito do Assembleia Fiscaliza, em 2025, o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, subordinado à secretaria em comento, relatou a existência de um problema histórico na implantação de parte da malha rodoviária estadual, decorrente da pavimentação de rodovias sem a alocação de recursos compatíveis para a execução das obras de arte especiais, em razão de seus custos mais elevados. Como resultado, segundo o órgão, diversas pontes e viadutos apresentam capacidade de tráfego inferior à da própria rodovia, bem como qualidade construtiva inferior e menor durabilidade.

Nesse contexto, o DER-MG apontou a existência, à época, de contrato em andamento destinado ao levantamento dessas estruturas. Diante desses fatos, julgamos pertinente a manifestação do secretário acerca desse inventário das obras de arte especiais, uma vez que sua elaboração integra o objeto do contrato supracitado.

Assim, dada a relevância do tema diante do papel fiscalizador da Assembleia e o seu potencial impacto na vida do povo mineiro, e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.741/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.758/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no Plano de Ação do Estado de Minas Gerais, vinculado ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que foi apresentado ao Ministério das Mulheres.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no Plano de Ação do Estado vinculado ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, § 2º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74, e o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, destaca-se que o enfrentamento da violência contra a mulher está na agenda pública brasileira desde a década de 1980. A Constituição da República de 1988 garantiu a igualdade de gênero e foi seguida pela ampliação de legislações e de políticas que buscaram assegurar a vida e a segurança delas.

De acordo com o Observatório Nacional da Mulher na Política<sup>1</sup>, o tema da segurança pública foi o mais abordado na produção legislativa relacionada às mulheres. Dentre essas normas, frisa-se a Lei Federal nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, e a Lei Federal nº 13.104, de 2015, que tipificou o crime de feminicídio. No âmbito da política pública, destaca-se o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, lançado em 2007, e o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, de 2023.

Apesar desses esforços, a violência contra a mulher continua crescente. Conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública<sup>2</sup>, em 2025 foram registradas 1.568 vítimas de feminicídio no Brasil, sendo 177 em Minas Gerais. Tais números mostram um crescimento do crime em relação ao ano anterior: 4,7% em âmbito nacional e 8,2% no Estado. Assim, proporcionalmente, o crescimento do feminicídio em Minas Gerais aproxima-se do dobro do contexto nacional.

Tendo em vista esse incremento da violência, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido em tela, uma vez que ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções, permitindo à comissão autora acompanhar as ações estatais realizadas para garantir a vida das mulheres mineiras.

Não obstante, o requerimento faz menção ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, de 2007, e não ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, que busca operacionalizar a atual Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. De acordo com o art. 15 do Decreto Federal nº 11.640, de 2023, os estados podem aderir ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, por meio de instrumentos específicos firmados com o Ministério das Mulheres. Nesse sentido, almeja-se, com o requerimento sob análise, receber informações sobre eventual Plano de Ação do Estado de Minas Gerais no âmbito do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, e não do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Dessa forma, com vistas a sanar esta questão, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.758/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no Plano de Ação do Estado de Minas Gerais, vinculado ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, apresentado ao Ministério das Mulheres.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/observatorio-nacional-da-mulher-na-politica/nota-tecnica->>. Acesso em: 5 mar. 2026.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2026/03/nota-tecnica-dia-mulher-2026.pdf>>. Acesso em: 5 mar. 2026.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.760/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça pedido de informações sobre as ações e medidas adotadas, no âmbito da instituição de que é titular, para combater a transfobia e proteger a população transexual do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo Ministério Público para combater a transfobia e proteger a população transexual do Estado.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Além dessas hipóteses mencionadas na Constituição do Estado, o Regimento Interno desta Casa, na alínea “c” do inciso VIII do art. 79, aceita outra possibilidade de solicitação de informações, na qual os destinatários podem ser autoridades de outros Poderes do Estado, dentre eles o procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, desde que se refira a fato relacionado a controle e fiscalização desta Casa. É importante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição Estadual, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é apenas permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização, realizados no âmbito desta Assembleia Legislativa.

No tocante ao mérito, a Organização das Nações Unidas<sup>1</sup> tem frisado que, embora todos os seres humanos – independentemente da sua identidade de gênero – sejam titulares dos mesmos direitos e mereçam igual proteção, pessoas LGBTQIA+ estão mais expostas a diferentes formas de violência e a crimes de ódio. Nesse contexto, o Brasil figura entre os países com maiores índices de assassinatos de travestis e transexuais no mundo, conforme relatório produzido pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil – Antra<sup>2</sup>. Atenta a esse cenário de violência transfóbica, esta Casa Legislativa realizou, em 27/11/2025, a 13ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres, com objetivo de debater o aumento da violência de gênero no Estado, sendo o requerimento sob análise fruto dessa reunião.

Assim, tendo em vista o dever do Estado de proteger todas as pessoas, em especial aquelas mais susceptíveis à violência, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido em tela. Ao solicitar tais informações, este Parlamento cumpre sua atribuição de acompanhar as ações estatais realizadas para garantir a vida da população transexual do Estado. Entretanto, a fim de conferir maior clareza ao pedido e adequar a remissão de dispositivos legais que dão embasamento à proposta, apresentamos, ao final, substitutivo.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.760/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhada ao procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais solicitação de informações sobre as ações e medidas adotadas pela instituição para combater a transfobia e proteger a população transexual do Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <[https://www.ohchr.org/sites/default/files/BornFreeAndEqualLowRes\\_Portuguese.pdf](https://www.ohchr.org/sites/default/files/BornFreeAndEqualLowRes_Portuguese.pdf)>. Acesso em: 6 mar. 2026.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://antrabrazil.org/wp-content/uploads/2026/01/dossie-antra-2026.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2026.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.763/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a participação de mulheres trans e travestis no processo de criação e de implementação, em Belo Horizonte, da Casa da Mulher Brasileira, vinculada ao programa Mulher Viver sem Violência, coordenado pelo Ministério das Mulheres, com previsão de inauguração em 2026.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a participação de mulheres transexuais e travestis no processo de criação e de implementação da Casa da Mulher Brasileira em Belo Horizonte. A construção da Casa está vinculada ao programa Mulher Viver sem Violência, coordenado pelo Ministério das Mulheres, e busca garantir atendimento multidisciplinar e humanizado às vítimas de violência de gênero.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Estadual, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

No tocante ao mérito, a Casa da Mulher Brasileira busca garantir, no mesmo espaço, serviços especializados para atendimento de mulheres em situação de violência, como delegacia, juizado, Ministério Público e Defensoria Pública. Além de facilitar a busca pela proximidade dos serviços, a construção da Casa objetiva evitar a revitimização da mulher, uma vez que a assistência prestada será orientada pela humanização do atendimento. Com o aumento da violência de gênero em Minas Gerais<sup>1</sup>, torna-se relevante acompanhar a política de proteção das mulheres, especialmente quanto à inclusão daquelas mais afetadas por agressões violentas e crimes de ódio: travestis e transexuais.

Não obstante o mérito do requerimento, a construção da Casa na capital mineira é fruto de parceria entre os três entes federativos, sendo necessário ajustar os destinatários. A Casa segue programa federal, vinculado ao Ministério das Mulheres. A sua construção será de responsabilidade da prefeitura municipal, que também assumirá a administração da Casa e outras atividades. O governo do Estado, por sua vez, garantirá os serviços especializados de segurança pública, como o oferecimento de delegacia especializada de atendimento à mulher na Casa, dentre outras atribuições<sup>2</sup>. Assim, primeiramente, entendemos que o pedido de informações deve ser direcionado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e não à secretária de Estado de Desenvolvimento Social. Ademais, com base no art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, que permite a apresentação de pedido de informações a órgãos de outros entes federativos, sem previsão de sanção pelo não atendimento, propomos também a inclusão, como

destinatários, do Ministério das Mulheres e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte.

Portanto, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido em tela, já que ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de acompanhar as ações estatais realizadas para garantir a vida das mulheres mineiras. Entretanto, com vistas a adequar a remissão de dispositivos legais que dão embasamento à proposta e os destinatários do pedido de informações, apresentamos substitutivo ao final do parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.763/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa. seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, e ao Ministério das Mulheres e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte, nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, pedido de informações sobre a participação de mulheres transexuais e travestis no processo de criação e de implementação da Casa da Mulher Brasileira no Município de Belo Horizonte, a qual, vinculada ao programa Mulher Viver sem Violência, do Ministério das Mulheres, e com previsão de inauguração em 2026, contará com atuação interinstitucional, envolvendo a Prefeitura de Belo Horizonte e o Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Combate-a-violencia-contras-mulheres-e-prioridade-na-Assembleia-de-Minas/>>. Acesso em: 13 mar. 2026.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/protocolo-e-formalizado-para-funcionamento-integrado-da-casa-da-mulher-brasileira>>. Acesso em: 13 mar. 2026.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.770/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a redefinição da rota de passagem da linha de transmissão na área da Comunidade Carangolinha de Cima, no Município de Divino, na Zona da Mata Mineira, na forma que especifica.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição visa obter do diretor-presidente da Cemig informações sobre a redefinição da rota de passagem da linha de transmissão na área da Comunidade Carangolinha de Cima, no Município de Divino, na Zona da Mata Mineira. Solicita ainda que o

diretor informe: a gerência ou diretoria da Cemig sob cujas ordens e orientações se deu o planejamento da nova rota; se houve realização de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, com apresentação de atas, listas de presença, comunicados e qualquer documento comprobatório de participação da comunidade no processo; os estudos de impacto social, ambiental e de segurança humana relacionados ao trecho que atinge a Comunidade Carangolinha de Cima; as razões técnicas e econômicas pelas quais o traçado original foi abandonado e se optou por intervir diretamente no território habitado; o calendário de obras e execução, incluindo nome das empresas terceirizadas envolvidas; e cópia integral do projeto atualizado da linha de transmissão, com mapas e laudos técnicos que justificam a alteração da rota anteriormente prevista.

É legítimo aos parlamentares, no exercício da atividade fiscalizadora, inquirir as autoridades estaduais sobre os impactos sociais e ambientais na prestação dos serviços públicos. Avaliamos, dessa forma, que o requerimento em análise é pertinente quanto ao mérito.

A iniciativa da proposição em tela encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º do seu art. 54, que autoriza a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a dirigente de entidade da administração indireta, como é o caso da Cemig. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam em infração administrativa, sujeita a responsabilização. Ademais, o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e outras autoridades públicas. Não há, pois, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em análise.

No entanto, entendemos que a redação da proposição pode ser aperfeiçoada. Para tornar mais claro o pedido, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.770/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a redefinição da rota de passagem da linha de transmissão na área da Comunidade Carangolinha de Cima, no Município de Divino, na Zona da Mata Mineira, especificando: o responsável pelo planejamento da nova rota; o calendário de obras e execução; o nome das empresas terceirizadas envolvidas; a comprovação de consulta prévia e de participação da comunidade no processo, por meio de documentos como atas, listas de presença, comunicados; os estudos de impacto social, ambiental e de segurança humana quanto ao trecho que atinge a Comunidade Carangolinha de Cima; as razões técnicas e econômicas que justificaram a mudança do traçado original e a opção pela intervenção no território habitado, com uma cópia integral do projeto atualizado da linha de transmissão, mapas e laudos técnicos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.801/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre a unidade regional de custódia da delegacia de Bom Despacho, especificando-se: seu tamanho e suas condições estruturais; as medidas efetivas adotadas para a garantia da autenticidade e da integridade das evidências ali mantidas no âmbito da cadeia de custódia; a maneira como é realizada a vigilância, incluindo a existência ou não de videomonitoramento e o número de servidores, com seus respectivos cargos e escalas; e os municípios que atende como unidade de referência.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo, em resumo, receber da chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – informações acerca da unidade regional de custódia da delegacia de Bom Despacho, que funciona como referência para outros municípios, especificando seu tamanho e suas condições estruturais; as medidas efetivas adotadas para a garantia da autenticidade e da integridade das evidências ali mantidas; a maneira como é realizada a vigilância, incluindo a existência ou não de videomonitoramento; o número de servidores, com seus respectivos cargos e escalas; e os municípios que atende como unidade de referência.

A cadeia de custódia, segundo definição do art. 158-A do Código de Processo Penal, é o conjunto de procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

Destaque-se, preliminarmente, a legitimidade e a legalidade da proposição, amparada no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem essa mesma competência a esta Assembleia, relativamente ao Executivo Estadual. A matéria encontra respaldo ainda no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e sua recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Ressalte-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Quanto ao mérito, verifica-se que o pedido decorre da 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 27/11/2025, para debater o imediato cumprimento do disposto no já citado art. 158-A do Código de Processo Penal. Nessa ocasião, ficou evidenciada a complexidade dos problemas envolvendo a cadeia de custódia no âmbito da PCMG, bem como a necessidade e a urgência de uma solução para esses problemas. Os presentes relataram desde a inexistência ou insuficiência de locais adequados para a devida manutenção dos vestígios coletados em locais ou em vítimas de crimes, em condições de preservar tais evidências intactas e de garantir que não sejam contaminadas e percam a validade no processo judicial, até a falta de instrumentos de vigilância e monitoramento e de pessoal qualificado para o transporte, manuseio e guarda desses vestígios. Alguns salientaram que, embora existam 53 unidades regionais de custódia no Estado, na prática não há estrutura apropriada nem procedimentos de fato adequados, mas precariedade e imprevisto, como na unidade de Bom Despacho. Como resultado, para além do comprometimento da

integridade de possíveis provas do cometimento de delitos e da sobrecarga de servidores, têm ocorrido desvios e furtos, em especial de armas de fogo e drogas. Na mesma reunião, comentou-se que os dispositivos legais relativos à cadeia de custódia foram introduzidos no Código de Processo Penal em 2019, por meio da Lei Federal nº 13.964, conhecida como Pacote Anticrime. Contudo, Minas Gerais não tem investido o suficiente para sua implementação e cumprimento.

Esses apontamentos revelam a inafastabilidade e a importância de um acompanhamento por parte desta Casa, a fim de cumprir as atribuições que lhe são constitucionalmente asseguradas, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, com o objetivo de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição Mineira: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.801/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.802/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o Edital de Contrato de Gestão nº 1/2025, referente ao Hospital Regional João Penido – HRJP –, consubstanciadas em documento contendo as informações que especifica.

Publicada no *Diário Legislativo* de 11/12/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Saúde e da presidente da Fhemig esclarecimentos sobre o processo de terceirização da gestão do Hospital Regional João Penido, de Juiz de Fora, que está sendo realizado por meio do Edital de Contrato de Gestão nº 1/2025.

A Fhemig administra uma rede de hospitais que fazem parte do SUS de Minas Gerais. Entre suas atribuições, está a prestação de serviços de saúde e de assistência hospitalar em níveis secundário e terciário de complexidade, bem como a participação na formulação, no acompanhamento e na avaliação da política de gestão hospitalar do Estado, sob as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde, à qual está vinculada, nos termos da Lei nº 7.088, de 1977.

Julgamos pertinente a solicitação contida no requerimento em análise, uma vez que a transferência da gestão dos hospitais da rede para entidades privadas tem reflexos diretos nos serviços prestados pelo SUS e nas relações de trabalho com os empregados da Fhemig.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento desses pedidos no prazo de 30 dias ou a prestação de informação

falsa constituem crime de responsabilidade, no caso de secretário de Estado, ou infração administrativa, no caso de outras autoridades subordinadas ao governador.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Diante disso, entendemos que a proposição merece prosperar por atender aos requisitos legais e estar endereçada à autoridade competente para responder ao questionamento.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.802/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 16.338/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os motivos de a secretaria de que é titular não ter enviado, em tempo hábil, as informações relativas aos professores da rede estadual elegíveis às premiações do programa Mais Professores.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/2/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por semelhança de conteúdo, o Requerimento nº 16.791/2026, também de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre os motivos pelos quais a secretaria de que é titular não enviou, em tempo hábil, as informações referentes aos professores da rede estadual de ensino elegíveis à Premiação Mais Professores – Valorização, instituída pelo Ministério da Educação – MEC – para o reconhecimento dos docentes das escolas públicas com maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.

O Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 2025, foi criado pelo MEC com a finalidade de promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica, além de incentivar a docência no País. A iniciativa foi construída em reconhecimento do papel central dos professores no processo de aprendizagem e no sucesso das políticas educacionais, buscando fortalecer a formação docente, incentivar o ingresso de professores no ensino público e valorizar os profissionais do magistério. O programa está estruturado em cinco eixos: seleção para o ingresso na docência, atratividade para os cursos de licenciatura, alocação de professores em áreas prioritárias, formação docente e valorização dos professores.

No eixo de valorização dos professores, foi instituída a Premiação Mais Professores – Valorização, prevista no art. 24 do Decreto Federal nº 12.358, de 2025, e regulamentada pela Portaria MEC nº 698, de 2025. A iniciativa tem por finalidade reconhecer e

valorizar professores das redes públicas de ensino e estimular a melhoria da qualidade da educação básica em todo o território nacional. A premiação consiste na concessão de crédito no valor de R\$3.000,00 para aquisição de computadores, minicomputadores, *notebooks* ou *tablets*. Na primeira edição da premiação, são elegíveis os docentes em exercício no ano letivo de 2024, conforme o Censo Escolar, vinculados às escolas públicas com melhor desempenho no Ideb, inclusive em contextos de menor nível socioeconômico, nas categorias anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

A operacionalização da premiação foi disciplinada pela Portaria Capes nº 291, de 2025, e suas alterações, que atribuíram às redes de ensino a responsabilidade de encaminhar, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – Simec –, os dados dos professores que atuaram no ano letivo de 2024 nas escolas e categorias contempladas. Nos termos do art. 6º-A da referida portaria, as redes de ensino deveriam encaminhar as informações no prazo estabelecido pelo MEC. Embora esse prazo tenha sido sucessivamente prorrogado, o limite para envio das informações encerrou-se em 13/2/2026. Ademais, conforme art. 6º, §§ 5º e 5º-A, a verificação do vínculo de professor será confirmada pelo MEC em bases de dados oficiais, sendo obrigatória a emissão da Carteira Nacional de Docente do Brasil – CNDB – para comprovação desse vínculo.

Assim, para que os professores da rede estadual de ensino elegíveis à premiação possam receber o benefício, é necessário que a Secretaria de Estado de Educação – SEE – tenha encaminhado, no prazo estabelecido pelo MEC, as informações funcionais dos docentes contemplados. Além disso, é necessário que os professores elegíveis já tenham a CNDB ou possam emití-la.

No acompanhamento desta questão, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia solicitou o envio de pedido de providências à SEE, por meio do Requerimento nº 16.599, de 2026, para que a secretaria reconhecesse a falha administrativa no não envio dos dados de servidores elegíveis à premiação e solicitasse ao MEC a dilação de prazo para encaminhamento das informações. Em resposta ao requerimento, a SEE encaminhou o Memorando SEE/ASI nº 65/2026, por meio do Ofício SEE/GAB nº 374/2026, no qual esclarece que não houve falha administrativa no envio dos dados dos servidores elegíveis, uma vez que a lista de 6.361 docentes elegíveis foi registrada pela secretaria no Simec em 30/1/2026, cumprindo a etapa de envio dos dados ao MEC dentro do prazo estabelecido.

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia solicitou também o envio de pedido de providências ao MEC, por meio do Requerimento nº 16.399, de 2026, para que o ministério avaliasse a falha administrativa da SEE no envio dos dados dos docentes elegíveis à premiação e adotasse medidas para assegurar os acesso desses docentes ao prêmio. Por meio dos Ofícios nº 1935/2026/ASPAR/GM/GM-MEC e nº 619/2026/DP3/GAB/SE/SE-MEC, o MEC esclareceu que a emissão da CNDB está disciplinada na Portaria MEC nº 697, de 2025. Um dos requisitos para emissão é a verificação do vínculo funcional docente em uma das bases de dados oficiais do governo federal. A principal base utilizada é o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial –, cuja inserção e atualização dos dados é de responsabilidade dos empregadores.

De acordo com o MEC, ao analisar os dados registrados no Simec para verificação do vínculo de professor, constatou-se que 34% dos registros correspondem a docentes elegíveis à emissão da CNDB, enquanto 66% não atendem aos requisitos necessários. Entre os registros não elegíveis, o ministério informa que “aproximadamente 99% decorrem de ausências ou inconsistências nos lançamentos realizados pela Secretaria de Estado de Educação no eSocial, notadamente quanto ao enquadramento em códigos da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – incompatíveis com o Anexo I da Portaria MEC nº 697/2025 ou à ausência de atualização dos eventos de remuneração, conforme o Manual de Orientação do eSocial, aprovado pela Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13/2024”.

Diante do exposto, identificamos que os entraves ao recebimento da premiação pelos professores da rede estadual de ensino elegíveis não decorrem da perda de prazo no envio das informações, mas de inconsistências nas informações registradas pela SEE no eSocial. Desse modo, consideramos pertinente o requerimento em análise, mas julgamos necessário adequar o texto a fim de que a secretaria esclareça quais providências foram adotadas para regularizar as informações registradas no eSocial e quais tratativas foram

empreendidas com o MEC para viabilizar o pagamento da premiação aos docentes considerados não elegíveis devido às inconsistências nos dados informados pela secretaria. Por essa razão, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Em relação aos aspectos jurídicos, o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Portanto, as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a esta Casa e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das medidas adotadas para assegurar o acesso dos docentes elegíveis à premiação.

De acordo com o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, este colegiado deve se manifestar também sobre o requerimento anexado. Entendemos que as considerações apresentadas neste parecer se aplicam integralmente ao Requerimento nº 16.791/2026, considerando seu teor semelhante ao da proposição em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 16.338/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os dados referentes aos professores da rede estadual de ensino elegíveis à Premiação Mais Professores – Valorização, instituída pela Portaria nº 698, de 2025, do Ministério da Educação, para que esclareça: a) as providências adotadas para regularizar as informações registradas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial –, condição necessária para que os docentes elegíveis à premiação possam emitir a Carteira Nacional de Docente do Brasil, requisito para comprovação do vínculo funcional docente; b) as tratativas empreendidas com o Ministério da Educação para viabilizar o pagamento da premiação aos docentes que deixaram de ser considerados elegíveis devido às inconsistências nos dados registrados no eSocial.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.509/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, o deputado Lucas Lasmar requer seja encaminhado à defensora pública-geral do Estado da Defensoria Pública de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de informações relativas ao I Concurso Público para provimento de cargos do quadro de apoio administrativo e serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Edital nº 01/2023.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 30/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise pretende encaminhar pedido de informação à defensora pública-geral do Estado para que esclareça: a) quantitativo de candidatos nomeados até a presente data, discriminado por cargo; b) relação nominal dos candidatos

nomeados, com a respectiva classificação no certame; c) número atual de cargos vagos no quadro de apoio administrativo e serviços auxiliares; d) existência de planejamento ou previsão para novas nomeações dentro do prazo de validade do concurso.

Apresentada a síntese da proposição, passamos a analisar os aspectos que cercam o tema.

A Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado a: i) secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa são considerados *crime de responsabilidade*; ii) dirigente de entidade da administração indireta, o comandante-geral da Polícia Militar e outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa constituem *infração administrativa*, sujeita a responsabilização.

Esses dispositivos da Constituição estadual, interpretados à luz dos dispositivos da Constituição da República relativos ao mesmo tema, em especial seu art. 50, tratam de pedidos de informação a autoridades que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo e não amparam pedidos destinados ao governador do Estado nem a autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas ou outras autoridades que não estejam diretamente subordinadas ao governador.

Além das hipóteses mencionadas na Constituição do Estado, o Regimento Interno da Assembleia, na alínea “c” do inciso VIII do art. 79, prevê ainda uma outra possibilidade de solicitação de informações, na qual o destinatário pode ser o governador do Estado ou qualquer outra autoridade, mesmo não pertencente aos quadros do Poder Executivo. O requerimento de informação, de acordo com o mencionado dispositivo do regimento, deve referir-se a fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou a fato sujeito a controle e fiscalização deste Parlamento.

É importante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é apenas permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades, mesmo integrantes de outros Poderes ou unidades da Federação, no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito desta Casa.

Assim, a fim de dar ao requerimento a forma adequada, corrigindo a remissão aos dispositivos que lhe dão embasamento, apresentamos um substitutivo ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.509/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à defensora pública-geral do Estado da Defensoria Pública de Minas Gerais, nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, pedido de informações relativas ao I Concurso Público para provimento de cargos do quadro de apoio administrativo e serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Edital nº 01/2023, especialmente: a) o quantitativo de candidatos nomeados até a presente data, discriminado por cargo; b) a relação nominal dos candidatos nomeados, com a respectiva classificação no certame; c) o número atual de cargos vagos no quadro de apoio administrativo e serviços auxiliares; d) a existência de planejamento ou previsão para novas nomeações dentro do prazo de validade do concurso.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.559/2026****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da deputada Andréia de Jesus, a proposição em exame requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de informações consubstanciadas no cronograma atualizado da complementação do Corredor Santa Luzia, no Município de Ribeirão das Neves, referente ao Termo de Compromisso nº 970648/2024, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, e a secretaria de que é titular.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/4/2026, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em tela pretende reunir informações da Seinfra acerca da obra de implantação de um corredor de ônibus na Avenida Brasília, no Bairro São Benedito, em Santa Luzia, que conectará essa via com a Rodovia MG-010, a qual já possui uma infraestrutura mínima de priorização do transporte coletivo ligando toda a região às pistas exclusivas já existentes no vetor norte da capital.

Aparentemente, contudo, há um erro material no texto do requerimento, pois o Corredor Santa Luzia conecta o município de mesmo nome – e não o município de Ribeirão das Neves – a Belo Horizonte. Na verdade, a Seinfra submeteu o projeto do Corredor Santa Luzia ao processo seletivo do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC –, do governo federal, junto com o projeto do Corredor Ribeirão das Neves, que também ligaria este município aos corredores de ônibus da capital. Ambos os projetos foram selecionados e publicizados por meio da Portaria MCID nº 767, de 26/7/2024, publicado em edição extra do *Diário Oficial da União* do mesmo dia. Subentende-se, assim, que a deputada autora pretende acessar informações sobre ambos os projetos, pois eles caminhariam paralelamente, e não há informações públicas atualizadas sobre o andamento de nenhum deles.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também está respaldada pelo inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura aos deputados o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise e permite que o requerimento em tela seja encaminhado à Seinfra.

O texto merece, contudo, uma correção, com vistas a que sejam incluídos os dois projetos selecionados no âmbito do PAC, como já mencionado, e para que ele seja adequado à técnica legislativa. Para isso, apresentamos o Substitutivo nº 1.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 17.559/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada Andréia de Jesus requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações consubstanciadas no cronograma atualizado dos projetos contemplados no âmbito do PAC Seleções e publicizados por meio da Portaria MCID nº 767, de 26/7/2024, que compreendem a implantação de corredores de ônibus ligando terminais nos Municípios de Santa Luzia e Ribeirão das Neves às pistas exclusivas já existentes em Belo Horizonte.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.598/2026

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a aplicação da Pesquisa de Clima Escolar 2026 (2ª edição) na rede pública estadual de ensino, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 8/5/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações sobre a 2ª edição da Pesquisa de Clima Escolar, realizada pela Secretaria de Estado de Educação – SEE – nas escolas da rede estadual em 2026. Os esclarecimentos solicitados dizem respeito aos objetivos da pesquisa e à destinação dos dados, à metodologia e aos critérios de elaboração das questões, à justificativa para questões com enfoque negativo sobre os docentes e à forma de utilização desses dados, à garantia de participação voluntária e à relação da pesquisa com a implementação de escolas cívico-militares.

A Pesquisa de Clima Escolar é uma iniciativa do Projeto Socioemocional, implementado pela SEE desde 2024. O projeto tem a finalidade de “fortalecer a gestão pedagógica na articulação entre os aspectos cognitivos e socioemocionais para orientar o trabalho docente em relação às práticas e atitudes que desenvolvam e consolidem as competências e habilidades socioemocionais nos estudantes”. Em 2024, foi realizada a primeira aplicação dos questionários da pesquisa para três públicos: gestores, professores e estudantes do 7º ano do ensino fundamental e do 2º e 3º anos do ensino médio. Para os gestores escolares, a participação foi obrigatória e o questionário incluía perguntas adicionais referentes às ações de parceria entre a SEE e a Polícia Militar de Minas Gerais. Para professores e estudantes, a participação foi facultativa.

Em 2026, a SEE está realizando a 2ª edição da pesquisa. De acordo com o documento orientador da Pesquisa de Clima Escolar 2026 produzido pela SEE, o objetivo é “mensurar, de forma sistemática e tecnicamente validada, as percepções da equipe gestora, dos professores e dos estudantes sobre a convivência escolar, as relações interpessoais, as condições de aprendizagem e o ambiente institucional das unidades da rede estadual”. Nessa 2ª edição, a participação dos professores foi obrigatória, assim como a das equipes gestoras (diretores, vice-diretores, secretários e especialistas em educação básica). Para os estudantes, a participação se manteve facultativa, mas o público foi ampliado, abrangendo estudantes do 7º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio e estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Diante do exposto, identificamos que parte das informações solicitadas no requerimento em análise estão disponíveis no referido documento orientador, que explica o objetivo da pesquisa e o tipo de participação. Quanto às demais informações, consideramos pertinentes e compatíveis com as funções atribuídas a esta Casa de fiscalização e controle do atos do Poder Executivo.

Portanto, somos favoráveis a aprovação do requerimento, mas julgamos necessário adequar o texto para excluir os itens já esclarecidos e para conferir maior clareza. Por essas razões, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

No que se refere aos aspectos jurídicos, o pedido de informação é uma manifestação da função fiscalizatória do Poder Legislativo, fundamentada no art. 54, § 2º, da Constituição do Estado. Esse dispositivo assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado; a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importa crime de responsabilidade. Assim, entendemos que não há impedimentos jurídicos à aprovação do requerimento.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.598/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a realização da 2ª edição da Pesquisa de Clima Escolar na rede estadual de ensino, em 2026, para que esclareça: a) destinação dos dados coletados; b) metodologia e critérios de elaboração das questões; c) justificativa para a formulação de questões com descrição de condutas negativas dos docentes e a forma de utilização desses dados; d) se há relação da pesquisa com a implementação de escolas cívico-militares e, em caso afirmativo, o detalhamento dessa relação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.098/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Tadeu Leite, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Vallisney de Souza Oliveira, por sua destacada atuação no meio jurídico, pela relevante contribuição institucional ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 29/5/2026, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

#### **Fundamentação**

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais a Vallisney de Souza Oliveira, por sua destacada atuação no meio jurídico, pela relevante contribuição institucional ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais.

Na justificativa da proposição, os autores apresentam informações sobre a vida do homenageado. Natural do Estado do Amazonas, o desembargador federal Vallisney de Souza Oliveira é mestre e doutor em direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo atuado como professor universitário, além de ser autor de obras jurídicas.

No biênio 2022–2024, Vallisney de Souza Oliveira exerceu os cargos de vice-presidente e corregedor regional do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 –, sediado em Belo Horizonte e com jurisdição sobre todo o Estado de Minas Gerais, integrando a primeira gestão administrativa daquela Corte. Posteriormente, foi eleito presidente para o biênio 2024–2026. Ademais, à frente da Presidência, coordenou iniciativas como o fortalecimento do Tribunal Itinerante, a implantação de unidades avançadas de atendimento e ações voltadas à inovação tecnológica, com vistas a ampliar o acesso à justiça e a reduzir o tempo de tramitação processual no Estado.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Vallisney de Souza Oliveira por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Vallisney de Souza Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Vallisney de Souza Oliveira o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de junho de 2026.

Betinho Pinto Coelho, relator.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 1º/6/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Zilda Maria da Rocha, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota;

nomeando Adriano Henrique Machado Adjuto, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota;

nomeando André Messias Silva Lisboa, padrão VL-43, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Christiano Xavier;

nomeando Diego Batista de Avila, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes;

nomeando João de Deus Santos Nunes, padrão VL-48, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Administração Pública;

nomeando Leticia Lacerda Pedrosa e Silva, padrão VL-15, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

nomeando Paula Andréa Direne Ribeiro, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes;

nomeando Vinicius Campos Luciano, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes.

#### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 159/2025**

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Hospital Mater Dei S.A. – Unidade Santo Agostinho. Objeto do contrato: prestação de serviços de assistência médica aos deputados estaduais e respectivos dependentes regularmente inscritos, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, por meio de plano de autogestão, com cobertura dos procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos e dos atendimentos de urgência e emergência listados nos planos ambulatorial, hospitalar e hospitalar com obstetria, previstos nos regulamentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Conselho Nacional de Saúde Suplementar que tratam da matéria. Objeto do aditamento: alterações de cláusulas contratuais, por força da alteração do Edital de Credenciamento nº 1/2024. Vigência: de 1º/1/2025 a 19/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 1/2024, conforme o item 9.5.3 do respectivo edital.

#### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 171/2025**

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Hospital Mater Dei S.A. – Unidade Contorno. Objeto do contrato: prestação de serviços de assistência médica aos deputados estaduais e respectivos dependentes regularmente inscritos, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, por meio de plano de autogestão, com cobertura dos procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos e dos atendimentos de urgência e emergência listados nos planos ambulatorial, hospitalar e hospitalar com obstetria, previstos nos regulamentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Conselho Nacional de Saúde Suplementar que tratam da matéria, nas respectivas especialidades. Objeto do aditamento: modificações de cláusulas do Termo de Credenciamento nº 81/2024, por força da alteração do Edital de Credenciamento nº 1/2024. Vigência: 1º/1/2025 a 19/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 1/2024, conforme o item 9.5.3 do respectivo edital.



#### **ERRATAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**

##### **Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 124/2026**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 16/5/2026, na pág. 2, no subtítulo, onde se lê:

“Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 124/2026”, leia-se:

“Planejamento: 1011007 124/2026”.

#### **ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/5/2026**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 30/5/2026, na pág. 2, após o trecho “Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão.”, acrescente-se o seguinte:

“São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:”.